



LEI COMPLEMENTAR Nº 003/03

“AUTORIZA ACRESCENTAR ART. 4º E 5º, NAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, DA LEI Nº 1335 DE 31 DE OUTUBRO DE 2001”

JOARES ALBERTO PELLICOLI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a acrescentar artigos à Lei nº 1335 de 31 de outubro de 2001 que **“DISPÕE SOBRE A REFORMA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, QUADRO DE PESSOAL, MATÉRIA CORRELATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, em seu título III, Capítulo Único das Disposições Transitórias.

**“TÍTULO III
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS”**

Art. 4º. O titular de cargo de Professor em jornada parcial (20 hrs), poderá ser convocado para ampliação da carga horária no caso das excepcionalidades previstas no art. 2º, Inciso IV da Lei.

I. em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para substituição temporária, na mesma escola e, excepcionalmente, em outra escola da rede municipal de ensino, de professores em função docente, em seus impedimentos legais, nos casos de licenças previstas legalmente, ou nos casos de designação para o exercício de outras funções do magistério.

II- A interrupção de que trata este artigo ocorrerá:

- a) a pedido do interessado;
- b) quando cessada a razão determinante da convocação;
- c) quando verificado o impedimento legal à convocação.

Art. 5º - A convocação em regime suplementar de ampliação na carga horária, terá remuneração proporcional ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de professor.

Parágrafo único: quando o professor for ocupante de cargo efetivo, sua remuneração será calculada de acordo com Grupo, Nível, Classe que estiver atuando, acrescida das demais vantagens percebidas no momento.





Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREEITO MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 23 DE JULHO DE 2003.

JOARES ALBERTO PELLICOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

ADRIANA BOLI
Secretaria de Administração

